LEI Nº 9.643, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município, o Programa Divinópolis Sertanejo e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Divinópolis o Programa Divinópolis Sertanejo, a ser celebrado anualmente no mês de junho.

Art. 2º O Programa Divinópolis Sertanejo tem por objetivos:

I - valorizar e difundir a música sertaneja, especialmente entre os artistas e os compositores locais;

II - incentivar e promover os talentos musicais do município;

III - fomentar a cultura popular e as tradições sertanejas;

IV - estimular o turismo, o comércio e o setor de serviços locais;

V - proporcionar entretenimento e integração à população.

Art. 3º No âmbito das comemorações, poderão ser realizadas, entre outras atividades:

I - apresentações musicais de artistas e bandas locais;

II - concurso ou mostra de talentos musicais;

III - exposições temáticas relacionadas à cultura sertaneja;

IV - feiras de artesanato, gastronomia e produtos típicos da região;

V - oficinas culturais e rodas de viola.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover o evento diretamente ou em parceria com entidades culturais, associações, empresas privadas e demais interessados, mediante celebração de termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos permitidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - E87-DGP-XY8-763
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/12/2025 às 11:05:13

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 11/12/2025 às 13:20:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 11/12/2025 às 18:34:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E87 **DGP** **XY8** **763**